

DECRETO Nº 4.246, de 17 de agosto de 2015.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, parágrafo único;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 892.440,86 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Unidade Orçamentária/Código ria/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.10.1.10.122.001 31903400 6.1315	061405	503.000,00
1.10.1.10.305.001 33903000 0.2310	031407	45.000,00

1.10.1.10.305.001 33903900 0.2310	031407	45.000,00
1.10.1.10.305.001 33901400 0.2310	031407	15.007,40
1.10.1.10.305.001 44905200 0.2310	031407	10.000,00
1.10.1.10.122.001 33901400 6.1315	031414	89,58
1.10.1.10.302.001 33901400 0.2338	031412	2.147,50
1.10.1.10.126.001 44905200 4.2349	031409	1.349,31
1.10.1.10.126.001 44905200 4.2349	031408	570,18
1.10.1.10.301.001 44905100 6.1310	031408	8.120,42
1.10.1.10.122.001 33903900 6.1315	031414	2.372,35
1.10.1.10.301.001 33901400 0.2468	031411	14.481,01
1.10.1.10.301.001 33903000 0.2468	031411	40.000,00
1.10.1.10.301.001 33903900 0.2468	031411	40.000,00
1.10.1.10.301.001 44905200 0.2468	031411	20.000,00
1.10.1.10.128.001 33903900 6.1365	031414	42.135,31
1.10.1.10.301..00 33903900 10.2468	031405	981,89
1.10.1.10.122.001 31901100 6.1315	031405	102.185,91
TOTAL		892.440,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o recurso oriundos da transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica à Saúde/FNS,

Vigilância em Saúde/FNS, Investimentos/FNS, Gestão do SUS/FNS, Atenção Básica à Saúde/FES, Média e Alta Complexidade/FES e Gestão do SUS/FES.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

